

**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**

Pág 1 / 1

Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo - NOVO Comprovante
Código - Processo: 755251

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: Nº 47171/2025 Cód. Verificador: 6MZA556Y**

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 25/06/2025 15:50
Previsão: 10/07/2025
1º Movimento:

Anexos

Comprovante de Abertura.pdf

Observação

OFÍCIO Nº 1184/2025 ENCAMINHANDO A INDICAÇÃO DE Nº 52/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO DAS TINTAS.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.
- É responsabilidade do Requerente acompanhar eletronicamente o andamento e decisão final da sua solicitação contida neste processo digital.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**

Pág 1 / 1

Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo - NOVO Comprovante
Código - Processo: 755251

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: Nº 47171/2025 Cód. Verificador: 6MZA556Y**

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 25/06/2025 15:50
Previsão: 10/07/2025
1º Movimento:

Observação

OFÍCIO Nº 1184/2025 ENCAMINHANDO A INDICAÇÃO DE Nº 52/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO DAS TINTAS.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.
- É responsabilidade do Requerente acompanhar eletronicamente o andamento e decisão final da sua solicitação contida neste processo digital.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

A obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) em eventos públicos municipais e na câmara de vereadores fundamenta-se no direito à acessibilidade e à inclusão das pessoas surdas, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 10.436/2002, e pelo Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta o uso e a difusão da Libras no Brasil. Essa medida é essencial para garantir o exercício pleno da cidadania, promovendo a igualdade de acesso à informação e à participação em atividades sociais, políticas e culturais.

A exclusão de pessoas com deficiência auditiva de espaços públicos representa uma forma contemporânea de desigualdade estrutural, muitas vezes invisibilidade. Nesse sentido, autores como Jessé Souza (2019) destacam como as elites políticas e econômicas perpetuam mecanismos de exclusão social herdados da escravidão e da marginalização histórica. Ao mesmo tempo, o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º da Constituição, reforça a responsabilidade do poder público em promover políticas que combatam todas as formas de discriminação e exclusão.

Portanto, garantir intérpretes de Libras em eventos públicos não é apenas uma obrigação legal, mas uma expressão concreta de justiça social, equidade e respeito à diversidade humana.

Rogério da Tintas

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Art. 7º Os custos decorrentes da contratação ou designação de intérpretes de Libras para cumprimento desta Lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo e da Câmara de Vereadores, previamente destinadas a despesas com eventos e comunicação institucional

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 26 de maio 2025.


Rogério Baumel
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE LEI

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de Intérprete de Libras em Eventos Públicos Municipais.

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) em todos os eventos públicos municipais realizados pelo Poder Executivo e pela Câmara de Vereadores do município de Campo Largo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por eventos públicos municipais qualquer reunião, audiência, cerimônia, sessão, conferência, seminário, curso, palestra, ou qualquer outra atividade promovida pelo Poder Executivo ou pela Câmara de Vereadores, que envolva a participação de cidadãos e que seja de interesse público.

Art. 3º A presença do intérprete de Libras deverá ser garantida em todos os eventos públicos municipais mencionados no Artigo 1º, independentemente de sua natureza, tema, duração ou local de realização.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo e à Câmara de Vereadores de Campo Largo garantir a contratação ou designação de intérpretes de Libras qualificados para atender às exigências desta Lei.

Art. 5º Os intérpretes de Libras contratados ou designados deverão possuir formação e habilitação técnica adequadas para o desempenho de suas funções, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 6º Fica vedada a substituição do intérprete de Libras por qualquer outra forma de comunicação alternativa nos eventos públicos municipais CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ mencionados nesta Lei, exceto nos casos em que o intérprete se tornar temporariamente indisponível por motivos de força maior.

1389/2025
27/05/25
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO nº 1184/2025

Campo Largo, 05 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 52/2025, de autoria do Vereador Rogério das Tintas, cuja Ementa "ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INTÉRPRETE DE LIBRAS EM EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo/PR

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal



Memorando nº 43 /2025 – Educação Especial

Campo Largo, 14 de julho de 2025.

Senhora Diretora: Eloisa Angelo Lopes

Assunto: Atuação de TILS no município de Campo Largo

Este memorando visa esclarecer a natureza da atuação e das atribuições do profissional Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa (TILS) no contexto da Educação Básica do Município de Campo Largo, conforme diretrizes da política de educação bilíngue de surdos.

Dentro da rede municipal de ensino de Campo Largo, os profissionais que atuam na educação de surdos, são professores concursados com especialização específica para atuarem nessa modalidade de ensino, sendo assim são professores, que atuam como intérpretes educacionais, trabalhando especificamente nas estratégias e construção de planejamentos para a educação de surdos.

O Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa (TILS) é o profissional bilíngue responsável por oferecer suporte pedagógico à escolarização de estudantes surdos, atendendo as especificidades linguísticas deste estudante, matriculados na Educação Básica da rede regular de ensino.

Atua por meio da mediação linguística entre os estudantes surdos e os demais membros da comunidade escolar, assegurando o desenvolvimento da proposta de educação bilíngue (Libras/Língua Portuguesa).

As seguintes atribuições do Professor Intérprete Educacional de Campo Largo:

- Planejar as atividades de acordo com os referenciais curriculares, voltados para a educação de surdos, respeitando sua língua de instrução, suas especificidades pedagógicas e linguísticas da L1 (LIBRAS), desenvolvendo a L2 (Língua Portuguesa na modalidade escrita) durante esse processo de ensino aprendizagem.



- Mediar situações de comunicação entre os estudantes surdos e os demais membros da comunidade escolar;
- Viabilizar a interação e a participação efetiva do estudante nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar;
- Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com o(s) estudante(s) surdo(s);
- Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar;
- Dar oportunidade à expressão do(s) estudante(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões;
- Ter o planejamento prévio da turma para que o mesmo possa estar estruturante e reorganizando o mesmo com o foco na educação de surdos, com estratégias e referenciais linguísticos que valorizem o seu desenvolvimento e aprendizado em sua língua materna/ língua de instrução / LIBRAS, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas;
- Manter um relacionamento ético com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com o(s) estudantes(s) surdo(s);
- Sugerir aos docentes a adoção de estratégias metodológicas visuais que favoreçam a aprendizagem dos estudantes surdos;
- Como Professor Intérprete Educacional sua função é igualmente participar das atividades pedagógicas da escola (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades comemorativas, reuniões de pais (ouvintes) com filhos surdos e reuniões de pais (surdos) com filhos ouvintes, reuniões da SRM -Surdez, entre outras);
- Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais no Regimento Escolar;
- Cumprir o Código de Ética da profissão de TILS, conforme regulamentado pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos (FENEIS), pois sua atuação além de ser professor ele é professor intérprete, sendo assim a ética para tradução e interpretação é seguida.

Para atuação em setores públicos, há na Lei nº 14.704 de outubro de 2023 que altera a Lei Federal 12.319 de 2010, sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais



(Libras), deixa claro a natureza da atuação bem como suas principais especificações e formações para tal e na Lei Municipal nº 1452 de 07 de janeiro de 2000, artigo 07, consta a importância desse profissional para atender os surdos em todas as repartições públicas.

“A Prefeitura manterá atendimento público aos surdos nas repartições da Administração Direta e Indireta utilizando profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.”

Sem mais, coloco-me à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas e em tempo manifestamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Simone Aparecida de Andrade Penihonze
Diretora do Departamento de Educação Especial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 11:05:03 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p17a0e6894a952>.





Memorando n.º 079/2025 - Gabinete

Campo Largo, 29 de julho de 2025

Ilmo. Senhor
José Arlindo Lemos Chemin
Secretário
Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Processo n.º 47.171/2025 – Indicação Legislativa n.º 052/2025

Prezado Senhor,

Trata-se da **Indicação Legislativa n.º 052/2025 de autoria do Nobre Vereador Rogério das Tintas, cuja ementa “estabelece a obrigatoriedade de Intérprete de Libras em eventos públicos municipais”.**

Houve manifestação da Diretoria do Departamento de Educação Especial no sentido da incompetência e inabilitação dos profissionais da Secretaria de Educação que atuam na escolarização de surdos para a interpretação em eventos.

Diante de todo o exposto, sugerimos que a proposição seja acolhida. Porém, deve haver apreciação do tema pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Assessoria de Comunicação para que verifique a viabilidade de contratação deste profissional.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Bruno César da Cruz
Secretário Municipal – Portaria n.º 0009/2025
Secretaria Municipal de Educação





MEMORANDO: 02.52/2025

Campo Largo, 30 de setembro de 2025

DE: Secretaria Municipal de Cultura

PARA: Secretaria Municipal de Governo – Secretário José Arlindo L. Chemin

ASSUNTO: Resposta à indicação de Lei constante no Processo 47171/2025

Prezado Sr. Secretário,

Em atenção ao solicitado, analisamos a Indicação Legislativa n.º 052/2025, de proposição do vereador Rogério das Tintas, que dispõe sobre a **obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras em todos os eventos públicos municipais realizados**.

No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, informamos que já é prática consolidada a solicitação de contratação de intérpretes de Libras para eventos culturais e de entretenimento de grande porte, garantindo acessibilidade e inclusão.

Entretanto, cumpre destacar que a Indicação Legislativa em análise, apresenta abrangência bastante ampla, estendendo a obrigatoriedade a todo e qualquer evento público municipal, de diferentes naturezas, portes e secretarias. Para assegurar o cumprimento integral da proposta, seria necessária a disponibilidade permanente de profissionais intérpretes de Libras, o que, em nosso entendimento, demandaria:

- A criação de cargo efetivo ou função pública específica no quadro de servidores da Administração Municipal, ou;
- A definição de um programa centralizado de contratações continuadas, que contemple todas as secretarias e órgãos do Executivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2025 11:46:04 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p86bab9470a2dd>





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Assim, ressaltamos que a medida não pode ser atendida de forma plena apenas por contratações pontuais encaminhadas pela Cultura, sendo indispensável análise da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria de Administração/RH, especialmente quanto aos aspectos jurídicos e de impacto orçamentário.

Dessa forma, manifestamo-nos favoráveis ao princípio da acessibilidade defendido pela Indicação, mas entendemos que sua implementação efetiva deve ser tratada em nível central pela Administração, considerando a necessidade de servidor(es) habilitado(s) em tempo integral.

Sendo o que se tem a informar, aproveitamos o ensejo para reiterar préstimos da mais elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Dorotéia Aparecida Merchiori Stoco

Secretária Municipal de Cultura

Andressa C. P. Santos

Diretora Geral de Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p86b6b9470a2dd>.





Processo nº 47171/2025

À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,

Assunto: Análise de impacto orçamentário e financeiro – Criação do cargo de Intérprete de Libras

Senhor Secretário,

Considerando a Indicação Legislativa nº 052/2025, de autoria do Vereador Rogério das Tintas, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras em todos os eventos públicos municipais realizados, e tendo em vista a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, encaminha-se o presente para análise desta Secretaria quanto aos impactos orçamentários e financeiros decorrentes da eventual criação do cargo de Intérprete de Libras no quadro de pessoal da Administração Municipal.

Cumprе destacar que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.445, de 19 de maio de 2022, o referido cargo não consta no atual Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município, sendo, portanto, necessária a criação de novo cargo efetivo ou função pública específica para o atendimento da mencionada Indicação Legislativa.

A Secretaria Municipal de Administração reconhece e ressalta a importância da medida, em especial por seu alinhamento ao princípio da acessibilidade, previsto na legislação é fundamental para a promoção da inclusão das pessoas surdas nos espaços públicos municipais.

Dessa forma, solicita-se a esta Secretaria Municipal da Fazenda que proceda à

Departamento de Contratos - Prefeitura Municipal de Campo Largo
Endereço: Avenida Padre Natal Pigatto, 925, Vila Elizabeth, Bloco 9, Campo Largo/PR, CEP 83.601-360
CNPJ: 76.105.618/0001-88





avaliação técnica do impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação do referido cargo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Campo Largo/PR, assinado e datado digitalmente.

Isabella Baroni Rivabem
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2025 17:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pe16d2s3fa7855>.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Ref.: Processo n.º 47171/2025

Assunto: Solicitação de informações complementares – Estudo de impacto orçamentário e financeiro – Criação do cargo de Intérprete de Libras – Indicação Legislativa n.º 052/2025

Campo Largo, 09 de outubro de 2025

À Secretaria Municipal de Administração

Ilma. Sra. Secretária Municipal

Em atenção ao expediente encaminhado a esta Secretaria, que trata da **análise de impacto orçamentário e financeiro** decorrente da possível **criação do cargo de Intérprete de Libras** no quadro de pessoal do Município, informamos que, para a adequada elaboração do estudo requerido, **faz-se necessária a complementação de informações**, conforme segue:

- I. Denominação completa e natureza do cargo pretendido (efetivo, comissionado ou função temporária);
- II. Quantidade de vagas a serem criadas inicialmente e previsão de expansão futura, se houver;
- III. Requisitos de ingresso e escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo;
- IV. Carga horária semanal e regime jurídico de trabalho (estatutário ou celetista).
- V. Valor proposto de vencimento base e eventual enquadramento em referência/tabela do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.
- VI. Previsão de encargos incidentes (INSS/patronal, FGTS, benefícios, gratificações ou adicionais específicos).
- VII. Órgão ou unidade administrativa responsável pela lotação dos servidores, e previsão de estrutura necessária (equipamentos, espaço físico, materiais de apoio etc.).
- VIII. Estimativa de demanda de atuação (quantidade média de eventos públicos mensais/anuais e necessidade de cobertura simultânea).
- IX. Indicação da fonte de custeio e impacto projetado para o exercício corrente e subsequentes, conforme o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 09:22 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.ipm.com.br/p88a831ce6711a>





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

As informações solicitadas são imprescindíveis para a instrução do processo e elaboração do estudo técnico-financeiro, permitindo a esta Secretaria avaliar a viabilidade orçamentária e o impacto nas despesas com pessoal do Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Abel Borges de Sampaio
Diretor de Contabilidade e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 09:22 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.ipm.com.br/p88a831ce6711a>





Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

Informações Processo 47171/2025

À Secretaria Municipal de Fazenda

Quanto a solicitação de criação de cargo: **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**; segue as informações requisitadas para análise de impacto orçamentário e financeiro.

Em consulta ao Código Brasileiro de Ocupações, como sugestão para inclusão no Manual de Ocupações, cargo em **regime Estatutário**; a descrição das atividades do cargo correspondem a: Traduzem, na forma escrita e/ou oral, textos e imagens de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos. Prestam assessoria a clientes.

Em pesquisa realizada, verifica-se as seguintes aplicações:

Pinhais - Intérprete de Libras - 20 horas - 2.660,43

Cascavel - Tradutor e Intérprete de Libras - 40 horas - R\$ 4.576,47

Curitiba - trabalha com Credenciamento de Prestadores de Serviços

Como valor correspondente no Plano de Carreiras do Município de Campo Largo, o valor aproximado para 20 horas semanais será de R\$ 2.937,37 (PE-085) ou para 40 horas semanais R\$ 4.631,97 (PE-108).

Item	Cargo 20 horas	Cargo 40 horas
Vencimento base	R\$ 2.937,37	R\$ 4.631,97
Auxílio Alimentação	R\$ 524,15	R\$ 1.048,31
Previdenciário	R\$ 411,23	R\$ 648,47
Total	R\$ 3.872,75	R\$ 6.334,75





O cargo, se autorizado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Publicidade Institucional, sendo apenas 01 vaga para o referido cargo.

Após os cálculos, ainda serão realizadas as devidas avaliações pela gestão, uma vez que atualmente não há demanda que justifique a criação de tal cargo.

Atenciosamente,

Karen Juliana dos Anjos
Departamento de Desenvolvimento de Capital Humano





DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Ref.: Processo nº 47171/2025

Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)

Campo Largo, 05 de Novembro de 2025

Em atendimento à solicitação encaminhada para essa Secretaria, referente à análise do impacto orçamentário da contratação de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, conforme disposto no art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), este Departamento informa o que segue.

Foi elaborada a memória de cálculo considerando o valor da remuneração mensal apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos, no montante de vencimentos de 20 horas - R\$2.937,37 e 40 horas - R\$4.631,97, auxílio alimentação 20 horas - R\$524,15 e 40 horas - R\$1.048,31 e previdência 20 horas - R\$411,23 e 40 horas - R\$648,47

O impacto anual estimado corresponde a 20 horas - R\$49.821,60 e 40 horas - R\$81.225,44, valor este que será acrescido na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo para o ano de 2026, dotação 47, 49 e 57. Valor que correspondendo à 5,2% do orçamento para o cargo de 20 horas e 8,6% do orçamento para o cargo de 40 horas

WILLIAM SCHEPIURA

Prefeitura Municipal de Campo Largo

AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro

Administrativo

83.601-100

75 105 610/0001 00

Emitido por:
WILLIAM SCHEPIURA
05/11/2025 12:59:22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2025 13:42 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.ipm.com.br/pfb7673d08931e>



RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.782.961,97	26.817.310,41	51.763.986,89	27.615.483,94	27.872.503,52	28.682.803,60	28.598.118,53	29.805.837,69	31.180.434,82	31.143.926,76	31.196.269,62	32.953.923,76	374.413.561,51	1.379.648,17
Pessoal Ativo	20.283.552,67	20.283.780,66	39.644.568,11	21.506.161,91	21.123.872,58	21.703.825,01	21.659.644,96	22.554.714,86	23.854.715,16	23.698.955,33	23.694.220,90	25.582.965,72	285.590.977,87	224.660,43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.207.248,38	18.211.177,19	35.606.704,81	19.363.483,09	18.886.502,52	19.470.628,07	19.412.247,40	20.186.088,48	21.383.610,71	21.218.554,21	21.203.642,95	23.052.976,11	256.202.863,92	224.660,43
Obrigações Patronais	2.076.304,29	2.072.603,47	4.037.863,30	2.142.678,82	2.237.370,06	2.233.196,94	2.247.397,56	2.368.626,38	2.471.104,45	2.480.401,12	2.490.577,95	2.529.989,61	29.388.113,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.566.770,80	5.583.828,48	11.032.337,41	5.733.688,77	5.815.793,99	5.865.420,44	5.867.408,74	6.182.371,83	6.230.935,04	6.328.621,15	6.302.913,52	6.321.071,91	76.831.162,08	24.800,17
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.943.694,76	4.965.368,77	9.785.314,13	5.086.790,79	5.134.978,21	5.179.414,99	5.206.788,89	5.501.706,07	5.529.215,22	5.627.294,92	5.618.808,86	5.641.018,68	68.220.394,29	24.800,17
Pensões	623.076,04	618.459,71	1.247.023,28	646.897,98	680.815,78	686.005,45	660.619,85	680.665,76	701.719,82	701.326,23	684.104,66	680.053,23	8.610.767,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	932.638,50	949.701,27	1.087.081,37	375.633,26	932.836,95	1.113.558,15	1.071.064,83	1.068.751,00	1.094.784,62	1.116.350,28	1.199.135,20	1.049.886,13	11.991.421,56	1.130.187,57
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.950.643,46	5.931.550,01	11.599.969,55	6.076.888,85	6.164.296,28	6.235.211,11	6.223.011,44	6.488.667,97	6.560.667,59	6.635.261,68	6.629.241,79	8.285.825,60	82.781.235,33	5.362,24
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,65	5.000,61	5.436,24	0,00	0,00	3,87	2,40	0,60	0,00	1,20	4,48	0,60	10.450,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	115.126,27	80.606,52	835,50	48.685,95	68.799,72	65.311,16	56.993,83	17.366,04	23.858,14	8.544,66	29.794,33	1.662.316,46	2.178.238,58	5.362,24
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁴	5.492.751,70	5.513.272,84	10.891.226,13	5.663.021,62	5.720.100,48	5.801.458,20	5.796.741,59	6.108.050,54	6.155.791,66	6.256.398,70	6.233.696,50	6.251.854,89	75.884.364,85	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	342.764,84	332.670,04	702.471,68	365.181,28	375.396,08	368.437,88	369.273,62	363.250,79	381.017,79	370.317,12	365.746,48	371.653,65	4.708.181,25	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

10/2024 A 09/2025

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	20.832.318,51	20.885.760,40	40.164.017,34	21.538.595,09	21.708.207,24	22.447.592,49	22.375.107,09	23.317.169,72	24.619.767,23	24.508.665,08	24.567.027,83	24.668.098,16	291.632.326,18	1.374.285,93
(III) = (I - II)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	660.650.688,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	9.721.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	4.711.640,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	646.218.048,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	293.006.612,11	45,34%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	348.957.746,36	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	331.509.859,04	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	314.061.971,73	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

 CAMPO LARGO PREFEITURA MUNICIPAL						
ESTIMATIVA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL						
CARGO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	VAGAS SOLICITADAS	REMUNERAÇÃO MENSAL			
			SALÁRIO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ENCARGOS	TOTAL
TRADUTOR E INTÉPRETE DE LIBRAS	01/12/2025	1	R\$ 4.631,97	1.048,31	648,48	R\$ 6.328,76
APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS COM AS CONTRATAÇÕES PRETENDIDAS						
CARGO	VAGAS SOLICITADAS	DESCRIÇÃO	2025	2026	2027	
ESTIMATIVA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE 1 TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, POR MEIO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO.	1	SALÁRIO	R\$ 4.631,97	R\$ 4.957,60	R\$ 5.306,12	
		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.048,31	R\$ 1.122,01	R\$ 1.200,88	
		1/3 FÉRIAS	R\$ 1.543,99	R\$ 1.652,53	R\$ 1.768,71	
		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		ADICIONAL DE PENOSIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		13º SALÁRIO	R\$ 440,04	R\$ 5.651,67	R\$ 6.048,98	
		ENCARGOS PATRONAIS SALÁRIO BRUTO	R\$ 648,48	R\$ 694,07	R\$ 742,86	
TOTAL		R\$ 5.280,45	R\$ 5.651,67	R\$ 6.048,98		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS ANUAIS COM AS CONTRATAÇÕES PRETENDIDAS			R\$ 7.264,48	R\$ 75.124,19	R\$ 80.405,42	
ESTIMATIVA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - OBJETO DESTE PROCESSO						
DESCRIÇÃO			2025	2026	2027	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL			R\$ 646.218.048,82	R\$ 677.133.044,74	R\$ 764.395.269,87	
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL			R\$ 293.006.612,11	R\$ 313.604.976,94	R\$ 335.651.406,82	
IMPACTO CAUSADO EM FUNÇÃO DE NOVAS CONTRATAÇÕES (PROCESSOS DIVERSOS)						
IMPACTO CAUSADO EM FUNÇÃO DAS NOVAS GRATIFICAÇÕES - OBJETO DESTE PROCESSO						
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE PROCESSOS ANTERIOR			R\$ 1.106.259,21	R\$ 3.914.861,59	R\$ 4.105.629,92	
DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE			R\$ 294.120.135,80	R\$ 317.594.962,72	R\$ 339.837.442,17	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL			45,51%	46,90%	44,46%	
OBSERVAÇÕES						
Todos os encargos como décimo terceiro, férias, contribuição patronal e laboral já estão inseridos nos montantes totais. Conforme Acórdão nº 2387/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR, o auxílio-alimentação não é computado para fins de despesa com pessoal. Receita Corrente Líquida estimada para 2025 - R\$ 646.218.048,82 (Fonte: SIM-AM – setembro/2025). Receita Corrente Líquida estimada para 2026 - R\$ 677.133.044,74 Receita Corrente Líquida estimada para 2027 - R\$ 764.395.269,87 Despesa total com pessoal R\$ 293.006.612,11 (Fonte: SIM-AM – setembro/2025). Os cálculos de impacto orçamentário-financeiro são cumulativos e não levam em conta as demandas não efetivadas ou não comunicadas a esta SMA.						
Jordy Malaquias de Paula Economista – CORECON nº 8.899 Secretaria Municipal de Administração						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2025 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.ipm.com.br/p32ca6996d4b80>



 CAMPO LARGO PREFEITURA MUNICIPAL						
ESTIMATIVA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL						
CARGO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	VAGAS SOLICITADAS	REMUNERAÇÃO MENSAL			
			SALÁRIO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ENCARGOS	TOTAL
TRADUTOR E INTÉPRETE DE LIBRAS	01/12/2025	1	R\$ 2.937,37	524,16	411,23	R\$ 3.872,76
APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS COM AS CONTRATAÇÕES PRETENDIDAS						
CARGO	VAGAS SOLICITADAS	DESCRIÇÃO	2025	2026	2027	
ESTIMATIVA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE 1 TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, POR MEIO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO.	1	SALÁRIO	R\$ 2.937,37	R\$ 3.143,87	R\$ 3.364,88	
		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 524,16	R\$ 561,01	R\$ 600,45	
		1/3 FÉRIAS	R\$ 979,12	R\$ 1.047,96	R\$ 1.121,63	
		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		ADICIONAL DE PENOSIDADE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		13º SALÁRIO	R\$ 279,05	R\$ 3.584,01	R\$ 3.835,96	
		ENCARGOS PATRONAIS SALÁRIO BRUTO	R\$ 411,23	R\$ 440,14	R\$ 471,08	
TOTAL		R\$ 3.348,60	R\$ 3.584,01	R\$ 3.835,96		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS ANUAIS COM AS CONTRATAÇÕES PRETENDIDAS			R\$ 4.606,77	R\$ 47.640,05	R\$ 50.989,14	
ESTIMATIVA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - OBJETO DESTE PROCESSO						
DESCRIÇÃO			2025	2026	2027	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL			R\$ 646.218.048,82	R\$ 677.133.044,74	R\$ 764.395.269,87	
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL			R\$ 293.006.612,11	R\$ 313.604.976,94	R\$ 335.651.406,82	
IMPACTO CAUSADO EM FUNÇÃO DE NOVAS CONTRATAÇÕES (PROCESSOS DIVERSOS)						
IMPACTO CAUSADO EM FUNÇÃO DAS NOVAS GRATIFICAÇÕES - OBJETO DESTE PROCESSO						
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE PROCESSOS ANTERIOR			R\$ 1.106.259,21	R\$ 3.914.861,59	R\$ 4.105.629,92	
DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE			R\$ 294.117.478,09	R\$ 317.567.478,58	R\$ 339.808.025,88	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL			45,51%	46,90%	44,45%	
OBSERVAÇÕES						
Todos os encargos como décimo terceiro, férias, contribuição patronal e laboral já estão inseridos nos montantes totais. Conforme Acórdão nº 2387/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR, o auxílio-alimentação não é computado para fins de despesa com pessoal. Receita Corrente Líquida estimada para 2025 - R\$ 646.218.048,82 (Fonte: SIM-AM – setembro/2025). Receita Corrente Líquida estimada para 2026 - R\$ 677.133.044,74 Receita Corrente Líquida estimada para 2027 - R\$ 764.395.269,87 Despesa total com pessoal R\$ 293.006.612,11 (Fonte: SIM-AM – setembro/2025). Os cálculos de impacto orçamentário-financeiro são cumulativos e não levam em conta as demandas não efetivadas ou não comunicadas a esta SMA.						
Jordy Malaquias de Paula Economista – CORECON nº 8.899 Secretaria Municipal de Administração						



Processo Administrativo nº 47171/2025

Trata-se da solicitação de estudo para criação do cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

Por se tratar de criação de cargo, há impacto financeiro positivo para fins de apuração de limites, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). De acordo com as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal da Fazenda, bem como cálculos adicionados ao presente processo, informamos que o índice de gastos com pessoal se manterá **abaixo do limite prudencial**.

Atenciosamente,

Campo Largo/PR, assinado e datado digitalmente.

Jordy Malaquias de Paula
Economista – CORECON nº 8.899
Secretaria Municipal de Administração

Ao Departamento de Recursos Humanos.





Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

À Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Comunicação Social

Quanto a solicitação de criação de cargo: **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**; via Indicação Legislativa nº 052/2025, de autoria do Vereador Rogério das Tintas informa-se que constam anexos ao processo informações quanto a definição de cargo e análise de impacto orçamentário e quanto ao limite prudencial.

Ainda que devidamente justificada a demanda pelo requerente, faz necessário compreender a efetividade em manter um servidor e tempo integral quanto à demanda para tais serviços, por isso requer-se da Diretoria de Comunicação Social sua manifestação quanto ao volume de demanda e quais mecanismos possíveis para atendimento da acessibilidade da comunidade surda e muda em eventos realizados pelo município de Campo Largo.

Após encaminhar ao Secretário de Governo para análise e decisão junto ao Chefe do Poder Executivo.

Cordialmente, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Isabella Baroni Rivabem
Secretária de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p60398697b2a3e>





Memorando nº 567/2025

Campo Largo, 27 de novembro de 2025.

**Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Comunicação**

ASSUNTO: Resposta ao processo nº 47171 - Informativo sobre anexos - Definições de Cargo e Análise de Impacto Orçamentário

Prezada Secretária

A Secretaria de Governo por meio da Diretoria de Comunicação informa que não há demandas para totalizar o número de horas de trabalho de um servidor para o trabalho constante em libras. Citamos como exemplo, o show realizado na Festa do Agricultor onde foram contratadas 2 pessoas por dia para rodízio e não tivemos nenhuma pessoa com deficiência participando da festividade.

Em 2023, a Prefeitura totalizou 183 eventos e também não atendemos pessoas com deficiência auditiva e que precisassem do auxílio uso da linguagem em libras. Além disso, é de conhecimento que a tecnologia está avançada e hoje o mercado, já possui púlpitos e tótems com tradução simultânea em libras.

Para outros conteúdos informativos como vídeos específicos, informamos que são legendados e ainda seria possível fazer a contratação de acordo com o número de horas para uma empresa que estivesse no registro de preço possibilitando ampla economia por parte do Município.

Atenciosamente,

Alessandra Carvalho
Diretoria de Comunicação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 05 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 1184/2025, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Maurício Rivabem

Prefeito

Ilmo. Senhor

André Gabardo

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Campo Largo – Pr

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.